

### REFORMA TRIBUTÁRIA - SPLIT PAYMENT

Ricardo de Barros Vieira

### DISCUSSÕES – SPLIT PAYMENT



Split Payment foi Regulamentado pelo PLP 68/2024, que foi sancionado na Lei Complementar nº 214/2025, as discussões foram feitas:

Representantes do Governo (PAT-RTC)



Governança **Abecs** Conselho **Administrativo GTs Técnicos** 

#### MODELOS DE SPLIT PAYMENT



### A. Modelo Simplificado

Modelo opcional ao fornecedor desde que suas vendas não gerem créditos aos Compradores (Caso Específico – Art. 53)

# B. Modelo Inteligente

Modelo aplicado caso o sistema do governo não possa ser consultado

(Exceção – Art. 52 §4)

# C. Modelo Super Inteligente

Modelo **padrão previsto pelo PLP,** com consulta os sistemas do governo
(Regra – Art. 52)

## Não utiliza saldo de crédito do Fornecedor para abater o valor recolhido.

O Comitê gestor calculará o valor pago de forma excedente e o transferirá ao Fornecedor em até 3 dias úteis [Art. 52 §4 II] e [Art. 53 §4]

#### Utiliza saldo de crédito.

Sistema do governo abate saldo de crédito existente do valor da transação

### **PRINCÍPIOS**



Princípios provados e Validados no Grupo Diretor da CNF:

Manutenção dos fluxos transacionais dos arranjos de pagamentos

Implementação simultânea entre todas as instituições

Manutenção da velocidade e boa experiência dos usuários

Geração de relatórios para os fiscos

Isonomia entre participantes e arranjos de pagamentos

Remuneração adequada e proporcional dos custos, esforços e investimentos

Observância dos critérios de segurança da informação

Ausência de quaisquer embaraços à conclusão da transação

